



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB- CNPJ: 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 241 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

EXEMPLAR DESTINADO ÀS CÂMERAS MUNICIPAIS
E ÀS CÂMERAS DE MUNICÍPIOS VIZINHOS
BOM JESUS DA PARAÍBA
PB

O Prefeito do Municipal de Riacho de Santo Antonio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica denominada de QUADRA SEVERINO DINO PEREIRA a Quadra localiza no Bairro Bom Jesus na Rua São João.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL